



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 1
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEC/RJ nº 2/2017	
Referência	: Protocolo nº	
Interessado	: CEEC CREA-RJ	

EMENTA: Delegação de Competência.

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº , que trata de Delegação de Competência..

Delegação de Competência.....Considerando, por fim, que a recomendação da Auditoria do Confea destaca que o ato de delegação de competência deve ser emitido pelas câmaras especializadas por meio de Decisão e que os registros concedidos por delegação devem ser referendados pelas Câmaras Especializadas, para que tais atos sejam revestidos de legalidade.

DECIDIU: 1 – Delegar competência, à Coordenação de Registro, Cadastro e Acervo Técnico – CORC, para promover registro de profissionais, egressos de instituições de ensino e de cursos devidamente cadastrados no CREA-RJ, bem como, à Gerência Operacional – GEOP, à Coordenação de Apoio aos Colegiados - COAC, às Coordenações Regionais Metropolitana, Metropolitana Leste, Leste, Serrana, Sul e Norte, para promover registro de profissionais, egressos de instituições de ensino, registro de pessoas jurídicas e inclusão de profissional para se responsabilizar pelas atividades técnicas da pessoa jurídica, de arquivamento de consórcio 2 - Excluir deste ato de delegação: 2.1 - O registro de pessoas jurídicas e a inclusão de profissional para se responsabilizar pelas atividades técnicas da pessoa jurídica, nos casos em que o profissional seja responsável técnico, ou, pertença ao quadro técnico de outra (s) empresa (s) no Rio de Janeiro, bem como, ao registro de profissional diplomado no exterior. 2.2 - O registro de pessoas jurídicas e a inclusão de responsável técnico cujo profissional indicado seja de nível médio – Técnico para se responsabilizar pelas atividades técnicas da pessoa jurídica, em todos os casos 3 - Os atos administrativos realizados com base no presente ato de delegação deverão ser referendados por esta Câmara Especializada, que se reserva o direito de, se entender necessário, requisitar o respectivo processo administrativo. 4 - O prazo de validade da delegação de competência de que trata a presente Decisão será até a composição da Câmara Especializada de Engenharia Civil do exercício de 2018. 5 – Revoguem-se as Decisões contrárias..

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Jorge Luiz Muniz de Mattos. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Engenheiro Civil Alexandre Júlio Lopes Almeida, Engenheiro Civil André Lisandro da Costa, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho André Raeli Gomes, Engenheiro Civil Carlos Eduardo Perdigão Schuch, Engenheiro Civil Edison Ribeiro, Engenheiro Civil Eduardo José Costa König da Silva, Engenheiro de Fortificação e Construção Fernando Celso Uchôa Cavalcanti, Engenheiro Civil Francis Bogossian, Engenheiro Civil Gilberto Adib Couri, Engenheiro Civil Henrique Gustavo dos Santos Frickmann, Engenheira Civil Iara Maria Linhares Nagle, Engenheiro Civil



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Jorge Luiz Muniz de Mattos, Engenheiro Civil Luiz Carneiro de Oliveira, Engenheiro Civil Manoel Lapa e Silva, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Márcio de Queiroz Ribeiro, Engenheiro Civil Mário de Oliveira Machado, Engenheira Civil Mayra de Castilho Bielschowsky, Engenheiro Civil Nilo Ovídio Lima Passos, Engenheiro Civil Pedro Pascoal Sava, Engenheiro Civil Raimundo Luiz Neves Nogueira, Eng.º Civil Rivamar da Costa Muniz, Engenheira de Operação – Construção Civil e de Segurança do Trabalho Teneuza Maria Cavalcanti Ferreira, Engenheira Civil Therezinha Maria Denys Maia de Magalhães. .Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2017.

Jorge Luiz Muniz de Mattos
Conselheiro Regional
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC